



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PARECER em 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 833/2019  
COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
VOTO DO RELATOR**

## RELATÓRIO

Vem a Comissão de Saúde e Saneamento para emissão de parecer do Projeto de Lei nº 833/2019, de autoria do Vereador Catatau do Povo. **“ Cria normas relativas ao atendimento de urgência efetuado pelo Sistema de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) no âmbito do Município de Belo Horizonte.”**

- 1- Levado à Comissão de Legislação e Justiça , o parecer nas folhas 14 a 19 teve a conclusão pela constitucionalidade, ilegalidade e regimentalidade.
- 2- Encaminhado a esta Comissão de Saúde e Saneamento, nomeado relator passo a fundamentação e voto.

## FUNDAMENTAÇÃO

Na análise de mérito e na competência que me é atribuída por esta comissão, o projeto em tela cumpre os preceitos do art. 52, inciso VI – que trata: a) política de saúde; b) ações e serviços de saúde pública; portanto é pertinente sua apreciação.

Entendo que há embasamento jurídico, legal, financeiro, regimental neste Projeto de Lei, possibilitando o atendimento e vontade do contribuinte e um elevado compromisso social ao viabilizar a vontade do cidadão ao propor **“ Garantia que as pessoas atendidas/removidas pelo SAMU na nossa cidade possam ter a opção de ser levados para hospitais particulares, desde que manifestem isso formalmente.”**

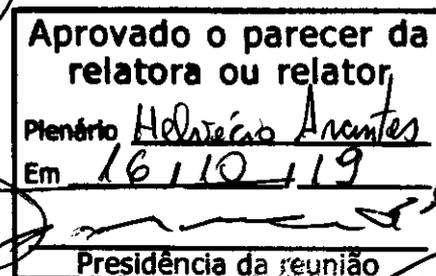
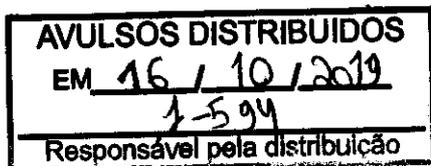
Há, portanto, também, sintonia com os instrumentos do Orçamento Público, o Plano Plurianual e não há repercussão financeira com criação de despesa para o erário municipal que cause qualquer impacto ou interfira na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, portanto não vendo óbice para o seu prosseguimento.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto parecer favorável ao Projeto de Lei nº 833/2019.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2019.

Vereador Wellington Magalhães - DC



2019\_10\_08-09:00:17-14-04-43-00001-1